
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019.2023.CC-PROF-PE.0019.PROFISCO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DO ED. SAN RAFAEL, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SITUADO NA AV. DANTAS BARRETO, Nº1186, SÃO JOSÉ - RECIFE/PE, VERIFICANDO A POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO TOTAL OU PARCIAL DOS SISTEMAS DE COMBATE INSTALADOS NO IMÓVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFAZ/PE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DEZMEBRO/2023



ÍNDICE

SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

ÍNDICE

Página

1.0 APRESENTAÇÃO	03
2.0 DOCUMENTOS	05
2.1 – <i>HABILITAÇÃO JURÍDICA</i>	06
2.2 – <i>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</i>	47
2.3 - <i>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</i>	60
2.4 – <i>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</i>	67
2.5 - <i>DECLARAÇÕES</i>	103
3.0 TERMO DE ENCERRAMENTO	105



PETRAL
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA



1.0. APRESENTAÇÃO

SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

A
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

Ref. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019.2023.CC-PROF-PE.0019.PROFISCO**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

A PETRAL - Serviços Técnicos LTDA tem a satisfação de apresentar seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DO ED. SAN RAFAEL, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SITUADO NA AV. DANTAS BARRETO, Nº1186, SÃO JOSÉ - RECIFE/PE, VERIFICANDO A POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO TOTAL OU PARCIAL DOS SISTEMAS DE COMBATE INSTALADOS NO IMÓVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFAZ/PE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Olinda, 12 de dezembro de 2023



PETRUCIO SIMPLICIO GOMES
Engenheiro Civil – CREA n.º PE 012027D
Sócio Administrador e Responsável Técnico Petral
Carteira de identidade nº 1.752.008 SDS/PE

SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA



2.0. DOCUMENTOS

SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR VIA INTERNET

Código de Autenticação 0389.9050.87DC.3408

Cetidão gerada em 11/5/2012 08:48:26

PROTOCOLO SIARCO 07/997197-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA PETRAL - SERVIÇOS TECNICOS LTDA

NIRE 26.2.0161434-2

ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

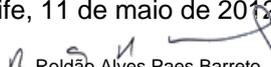
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

DATA 11/5/2012 08:48:26

AUTENTICIDADE 0389.9050.87DC.3408

Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br/autenticidade> para verificar a autenticidade

Recife, 11 de maio de 2012


Roldão Alves Paes Barreto
Secretário Geral

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
PETRAL - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

MARIA MARTA VILAR GOMES, brasileira, natural de Taperoá - PB, casada com comunhão universal de bens, nascida em 25/08/1944, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.619.221-SSP/PE e do CPF nº 085.450.304-87; residente e domiciliada à Rua Ambringuês, nº 135, Rio Doce, Olinda - PE - CEP 53080-320 e **ALDO ANACLETO BEZERRA**, brasileiro, natural de Limoeiro - PE, solteiro, nascido em 03/10/1979, Desenhista Projetista, portador da cédula de identidade nº 5.340.237-SSP/PE e do CPF nº 030.339.684-90; residente e domiciliado a Rua Hélio Lemos, Bloco 05, Apto 204- Jardim Paulista Baixo - Paulista - PE - CEP 53400-000, têm justo e contratado a constituição da sociedade limitada, para os fins e na forma estabelecida nas Cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira:

DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO

A Sociedade será denominada **PETRAL - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, e terá a sua sede social **Rua Escritor Joel Pontes, nº 15, 3ª etapa, Rio Doce, Olinda - PE. CEP 53080-280**. O uso do nome só poderá ser feito pelos sócios em benefício da sociedade

Cláusula Segunda:

DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da Sociedade será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o capital social será integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

A sócia **MARIA MARTA VILAR GOMES** é detentora de 27.000 (vinte e sete mil) quotas, no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) representando 90% do capital social.

O sócio **ALDO ANACLETO BEZERRA** é detentor de 3.000 (três mil) quotas, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) representando 10% do capital social.

PARAGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todas respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o que estabelece o Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro em vigor.

Cláusula Terceira:

O OBJETO DA SOCIEDADE:

A Sociedade terá como objeto a:

- a) **Construção civil em geral, elaboração de projetos de engenharia, de infra-estrutura urbana, rural e industrial, estradas de rodagem, terraplenagem, pavimentação - rígida, semi-rígida e flexível, drenagens: canais, diques, pontes e bueiros; muro de arrimo, escadaria, arquitetônico, urbanismo, esgotamento sanitário, rede de água, instalações elétrica, rede de distribuição e iluminação pública, instalações hidrosanitária, levantamentos topográficos para fins: de desapropriação urbana, rural e industrial; cartografia: georeferenciamento, mapeamento, foto interpretação, manipulação de imagem de satélite, elaboração de modelo digital de terreno e GIS - Sistema de informação Geográfica.**

70 34 41
343000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2007
SOB Nº: 26201614342
Protocolo: 07/997197-0

Jose Armando Duarte Rodrigue

PETRAL - SERVIÇOS TÉCNICOS
LTDA

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUE
SECRETARIO-GERAL

Cláusula Quarta:**DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade caberá a **MARIA MARTA VILAR GOMES** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome ~~empresarial, vedado~~; no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Quinta:**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A) A sócia (ADMINISTRADORA) declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de conformidade com o Art. 1011 Pargf. 1º da Lei 10.406 - Código Civil Brasileiro/2002.

B) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (artigo 1.065, CC/2002).

C) A sócia, quando em atividade de administração, poderá fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor que não ultrapassem somados, a 80% do resultado bruto operacional. E a distribuição de lucros observará a proporcionalidade da participação no capital Social.

D) Deverá ser fechado um balancete mensal da receita e despesa e, ao final de cada exercício social um balanço patrimonial completo, com demonstrativo das perdas e danos e lucros para assim, os sócios possam exercer, seus direitos e deveres previstos em Lei.

E) Nos quatro meses subseqüentes ao encerramento do exercício social os sócios deliberarão sobre contas apuradas em balanço, podendo em razão dos mesmos contratar administradores, tudo de acordo com o que estabelecem os arts. 1.071, 1.072 e 1.078 combinado com o art. 1.010 do código Civil Brasileiro/2002 em vigor.

Cláusula Sexta:**DA DISSOLUÇÃO RETIRADA DE SÓCIO**

A) A sociedade terá duração por tempo indeterminado. Podendo ser dissolvida por vontade comum dos sócios, observadas as disposições legais. Ocorrendo a dissolução desta forma os sócios assumirão o passivo e o ativo apurado em balanço de encerramento tudo conforme a lei.

B) As quotas que compõem o Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento expresso da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência pela aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada à cessão, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estabelecem os Artigos 1.057 do Código Civil Brasileiro / 2002 em vigor.

C) Qualquer dos sócios que deseje, por decisão unilateral, sair da sociedade deverá manifestar esta vontade por escrito os outros sócios, e, após observar o que estabelece a letra "B" desta Cláusula, apresentar o possível adquirente de suas quotas o sócio remanescente ao qual é reservado também direito de aceitar ou não.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2007
 SOB Nº: 26201614342
 Protocolo: 07/997197-0

Jose Armando Duarte Rodrigues
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETARIO-GERAL

PETRAL - SERVIÇOS TÉCNICOS
 LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR VIA INTERNET

Código de Autenticação 0375.0050.87DC.3408

Cetidão gerada em 11/5/2012 08:45:04

PROTOCOLO SIARCO 07/834378-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA PETRAL - SERVICOS TECNICOS LTDA

NIRE 26.2.0161434-2

ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

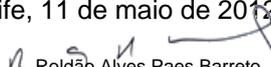
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

DATA 11/5/2012 08:45:04

AUTENTICIDADE 0375.0050.87DC.3408

Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br/autenticidade> para verificar a autenticidade

Recife, 11 de maio de 2012


Roldão Alves Paes Barreto
Secretário Geral



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PETRAL – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
JUCEPE

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **Maria Marta Vilar Gomes**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 25/08/1944, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.619.221-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.450.304-87, residente e domiciliada à Rua Amburguêsa, nº 135, Rio Doce, Olinda, Pernambuco – CEP 53.080-320 e **Aldo Anacleto Bezerra**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/10/1979, desenhista projetista, portador da cédula de identidade nº 5.340.237-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.339.684-90, residente domiciliado à Rua Seis, Conjunto Residencial Hélio Lemos, Bloco 05, Apto. 204, Jardim Paulista Baixo, Paulista – Pernambuco – CEP 53.400-000, únicos sócios da **PETRAL – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, sediada à Rua Escritor Joel Pontes, nº 15, 3ª Etapa, Rio Doce, Olinda, Pernambuco – CEP 53080-280, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 26201614342, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.821.132/0001-96, têm entre si, justo e contratado alterar o contrato social da mencionada sociedade, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA ÚNICA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

A sociedade altera o seu endereço sede citado no preâmbulo para o seguinte endereço: Rua da Amburguêsa, 135, Rio Doce, Olinda, Pernambuco - CEP 53.080-320.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das alterações procedidas neste instrumento e as exigências do novo Código Civil Brasileiro, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social

A sociedade gira sob o nome Empresarial de: **PETRAL – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede

A sociedade tem sede na Rua da Amburguêsa, 135, Rio Doce, Olinda, Pernambuco. CEP 53.080-320



JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento entregue a 08/21/2012 13:00:13 - Petral Serviços Técnico
 Data - 11/5/2012 08:45:07
 Código de Autenticação - 1824 1889
 Junta Comercial de Pernambuco
 Acesse www.jucepe.org.br
 Unidade de Análise de Processos
 Matricula 1078-2



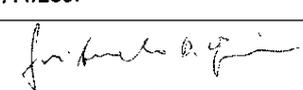
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2007

SOB Nº: 20078343780

Protocolo: 07/834378-0

Empresa: 26 2 0161434 2
 PETRAL - SERVICOS TECNICOS
 LTDA


 JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETARIO-GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto a: elaboração de projetos de engenharia, de infra-estrutura urbana, rural e industrial; estradas de rodagem, terraplenagem, pavimentação – rígida, semi-rígida e flexível; drenagens; canais, diques, pontes e bueiros; muro de arrimo, escadaria, arquitetônico, urbanismo, esgotamento sanitário, rede de água, instalações elétricas, rede de distribuição e iluminação pública, instalações hidrosanitária, levantamentos topográficos para fins de: desapropriação urbana, rural e industrial; cartografia: georeferenciamento, mapeamento, foto interpretação, manipulação de imagem de satélite, elaboração de modelo digital de terreno, GIS – Sistema de Informação Geográfica e construção civil em geral,

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social e Limite de Responsabilidade

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda legal e corrente do País, ficando o referido Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

NOME SÓCIO	QTDE. COTAS	VALOR (R\$)	PARTIC. (%)
Maria Marta Vilar Gomes	27.000	27.000,00	90%
Aldo Anacleto Bezerra	3.000	3.000,00	10%
TOTAL	30.000	30.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – Do Exercício Social e do Balanço

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078, CC/2002).


 Edilene Alves Correia
 Analista de Processos - Port. 014/07
 Unidade de Análise de Processos
 Matrícula 1078-2

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração

A sociedade será administrada pelo sócio **Maria Marta Vilar Gomes**, com os poderes e atribuições de administrador, ~~lhe sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, para atividades estranhas ao interesse social ou mesmo assumir obrigações, quer seja em favor de um dos quotistas, quer seja de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).~~

CLÁUSULA OITAVA - Do Início das Atividades

A sociedade iniciou suas atividades em 22/03/2007, sendo o prazo de duração da sociedade, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - Da Dissolução da Sociedade

No caso de falecimento, interdição, inabilitação ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando a funcionar com seus herdeiros, sucessores desde que capazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Filias

A sociedade por deliberação dos seus sócios poderá criar, estabelecer, transferir, extinguir: filiais, escritórios, depósitos, em qualquer parte do território nacional, obedecendo à legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Desimpedimento do Sócio

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Todas as divergências entre os sócios, oriundas deste contrato, bem como; os casos omissos no mesmo, serão resolvidos e regulados pelas disposições legais em vigor no que lhe forem aplicáveis, elegendo os sócios, o Fórum do Município de Olinda, estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas com renúncia prévia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Edilene Alves Correia
 Analista de Processos - Part. 014/07
 Unidade de Análise de Processos
 Matrícula 1078-2

E por estarem ajustados, abrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir nos termos, as cláusulas, condições e estipulações acima, e o fazem assinando o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Olinda, 29 de Outubro de 2007.

Maria Marta Vilar Gomes
MARIÁ MARTA VILAR GOMES

Aldo Anacleto Bezerra
ALDO ANACLETO BEZERRA

TESTEMUNHAS:

Leonardo Barbosa da Costa
Nome: LEONARDO BARBOSA DA COSTA
RG/CPF: 604856/038642894-83
SSP-PE

Jose Ferreira de Morais Junior
Nome: JOSE FERREIRA DE MORAIS JUNIOR
RG/CPF: 6660243 / 051089864-59
SDE-PE

Edilene Alves Correia
Edilene Alves Correia
Analista de Processos - Part. 014/07
Unidade de Análise de Processos
Matrícula 1078-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2007
SOB Nº: 20078343780
Protocolo: 07/834378-0
Empresa: 26 2 0161434 2
PETRAL - SERVIÇOS TÉCNICOS
LTDA

Jose Armando Duarte Rodrigues
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR VIA INTERNET

Código de Autenticação 036B.4050.87DC.3408

Cetidão gerada em 11/5/2012 08:38:58

PROTOCOLO SIARCO 09/037378-2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA PETRAL - SERVICOS TECNICOS LTDA ME

NIRE 26.2.0161434-2

ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

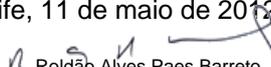
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

DATA 11/5/2012 08:38:58

AUTENTICIDADE 036B.4050.87DC.3408

Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br/autenticidade> para verificar a autenticidade

Recife, 11 de maio de 2012


Roldão Alves Paes Barreto
Secretário Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**PETRAL-SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **Maria Marta Vilar Gomes**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 25/08/1944, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.519.221-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.450.304-87, residente e domiciliada à Rua Amburguesa, nº 135, Rio Doce, Olinda, Pernambuco - CEP 53.080-320 e **Aldo Anacleto Bezerra**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/10/1979, desenhista projetista, portador da cédula de identidade nº 5.340.237-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.339.684-90, residente domiciliado à Rua Hélio Lemos, Bloco 05, Apto. 204, Jardim Paulista Baixo, Paulista, Pernambuco - CEP 53.400-000, únicos sócios da **PETRAL - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, sediada à Rua da Amburguesa, nº 135, Rio Doce - Olinda - Pernambuco, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26201614342, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.821.132/0001-96, têm entre si, justo e contratado alterar o contrato social da mencionada sociedade, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade acrescentará em seu objeto social: Urbanização - Conjunto habitacional, mini-áreas de lazer e Indústrias; digitalização e computação gráfica, manutenção de equipamentos e remanufaturamento de cartuchos de impressoras, levantamento topográfico, técnico-cadastral e sócio-econômico para subsidiar ação de regularização fundiária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL

O Capital Social da sociedade que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondente a 30.000 (trinta mil) quotas de capital social, fica aumentado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondente a 100.000 (cem mil) quotas de capital social, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em dinheiro, moeda nacional e corrente no País, na proporção abaixo descrita, em decorrência do aumento de capital, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Parágrafo Primeiro - A sócia **Maria Marta Vilar Gomes**, já qualificado, titular de 90.000 (noventa mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada correspondente a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Parágrafo Segundo - O sócio **Aldo Anacleto Bezerra**, já qualificado, titular de 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, correspondente a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) neste ato em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATUAL QUADRO SOCIETÁRIO

NOME SOCIO	QTDE. COTAS	VALOR R\$	PARTIC. (%)
Maria Marta Vilar Gomes	90.000	90.000,00	90%
Aldo Anacleto Bezerra	10.000	10.000,00	10%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%



00911
7300



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2009

SOB Nº. 20090373782

Protocolo: 09/037378-2

Empresa: 26 2 0161434 2
 PETRAL - SERVICOS TECNICOS
 LTDA ME

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETARIO-GERAL

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das alterações procedidas neste instrumento e as exigências do novo Código Civil Brasileiro, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social

A sociedade gira sob o nome Empresarial de: **PETRAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede

A sociedade tem sede na Rua da Amburguesa, nº 135, Rio Doce – Olinda – Pernambuco, CEP: 53.080-320.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto a: elaboração de projetos de engenharia, de infra-estrutura urbana, rural e industrial, estradas de rodagem, terraplanagem, pavimentação - rígida, semi-rígida e flexível, drenagens: canais, diques, pontes e bueiros, muro de arrimo, escadaria, arquetônico, urbanismo, esgotamento sanitário, rede de água, instalações elétricas, rede de distribuição e iluminação pública, instalações hidrosanitárias, levantamentos topográficos para fins de desapropriação urbana, rural e industrial; cartografia: geofrenciamento, mapeamento, foto interpretação, manipulação de imagem de satélite, elaboração de modelo digital de terreno, GIS - Sistema de informação Geográfica, construção civil em geral e urbanização - conjunto habitacional, mini-áreas de lazer e Indústrias: digitalização e computação gráfica, manutenção de equipamentos e remanufaturamento de cartuchos de impressoras, levantamento topográfico, técnico-cadastral e sócio-econômico para subsidiar ação de regularização fundiária.

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social e Limite de Responsabilidade

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda legal e corrente do País, ficando o referido Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

NOME SÓCIO	QTDE. COTAS	VALOR (R\$)	PARTIC. (%)
Maria Marta Vilar Gomes	90.000	90.000,00	90%
Aldo Anacleto Bezerra	10.000	10.000,00	10%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - Do Exercício Social e do Balanço

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Económico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração

A sociedade será administrada pelo sócio **Maria Marta Vilar Gomes**, com os poderes e atribuições de administrador, lhe sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, para atividades estranhas ao interesse social ou mesmo assumir obrigações, quer seja em favor de um dos quotistas, quer seja de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Do Início das Atividades

A sociedade iniciou suas atividades em 14/05/2007. sendo o prazo de duração da sociedade, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - Da Dissolução da Sociedade

No caso de falecimento, interdição, inabilitação ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando a funcionar com seus herdeiros, sucessores desde que capazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Filiais

A sociedade por deliberação dos seus sócios poderá criar, estabelecer, transferir, extinguir, filiais, escritórios, depósitos, em qualquer parte do território nacional, obedecendo à legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Desimpedimento do Sócio

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Todas as divergências entre os sócios, oriundas deste contrato, bem como; os casos omissos no mesmo, serão resolvidos e regulados pelas disposições legais em vigor no que lhe forem aplicáveis, elegendo os sócios, o Fórum do Município de Olinda, estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas com renúncia prévia de qualquer outro, por mais privilegiado que

E, por estarem ajustados, abrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir nos termos, as cláusulas, condições e estipulações acima, e o fazem assinando o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

11.03.09

Olinda, 01 de Março de 2009.

MARIA MARTA VILAR GOMES

Maria Marta Vilar Gomes
 MARIA MARTA VILAR GOMES

ALDO ANACLETO BEZERRA
 ALDO ANACLETO BEZERRA

TESTEMUNHAS:

João Paulo de Souza
 Nome: JOÃO PAULO DE SOUZA
 RG/CPF: 1.383.520.559/RE

Francisco da Silva
 Nome: FRANCISCO DA SILVA
 RG/CPF: 8.991.331/SSA P

Edilene Alves Correia
 Edilene Alves Correia
 Analista de Processos - Port. 008/2008
 Unidade de Análise de Processos
 Matr. 1074-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2009
 SOB Nº: 20090373782
 Protocolo: 09/037378-2

Empresa: 26 2 0161434 2
 PETRAL - SERVIÇOS TÉCNICOS
 LTDA ME

Jose Armando Duarte Rodrigues
 JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETARIO-GERAL

1710 1817

1824 1889



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR VIA INTERNET

Código de Autenticação 0D64.C05D.52C1.3407

Cetidão gerada em 14/5/2014 09:45:31

PROTOCOLO SIARCO 13/787060-4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA PETRAL - SERVICOS TECNICOS LTDA ME

NIRE 26.2.0161434-2

ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

DATA 14/5/2014 09:45:31

AUTENTICIDADE 0D64.C05D.52C1.3407

Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br/autenticidade> para verificar a autenticidade

Recife, 14 de maio de 2014


Alexandre José de Souza Britto
Secretário Geral

PETRAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME.**CNPJ/MF nº 08.821.132/0001-96**

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA PETRAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME., PARA ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIOS, TRANSFERÊNCIA DE COTAS, MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO, EXCLUSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, OUTRAS AVENÇAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento de alteração contratual, **MARIA MARTA VILAR GOMES**, brasileira, professora, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 25/08/1944, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.619.221 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.450.304-87, residente e domiciliado na Rua da Amburguesa, nº 135, Rio Doce - Olinda -PE, CEP 53080-320; e **ALDO ANACLETO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/10/1979, desenhista projetista, portador da Cédula de Identidade nº 5.340.237 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.339.684-90, residente e domiciliado na Rua Seis, s/nº - Conjunto Residencial Hélio Lemos, Bloco 05, Aptº 204 - Jardim Paulista - Paulista-PE, CEP: 53.400-000, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PETRAL - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº. 26201614342 em 14/05/2007, a segunda e última alteração arquivada sob o protocolo nº 09/037378-2 em 11/03/2009, com sede na Rua da Amburguesa, nº 135 - Rio Doce - Olinda-PE, CEP: 53080-320, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.821.132/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - São admitidos na sociedade neste ato, os sócios **PETRÚCIO SIMPLÍCIO GOMES**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/05/1949, portador da Cédula de Identidade nº. 1.752.008(SSP/PE), inscrito no CPF/MF sob o nº 084.009.974-68, residente e domiciliado na Rua da Amburguesa, nº 135 - Rio Doce - Olinda-PE, CEP 53080-320, e **JOSÉ VILAR GUEDES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/08/1938, portador da Cédula de Identidade nº 60.255 (SSP-PB), inscrito no CPF sob o nº 018.376.134-00, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 175 Aptº 804 - Encruzilhada - Recife-PE., CEP: 52030-060.

CLÁUSULA 2ª - Por este instrumento de alteração contratual, retiram-se da sociedade os sócios **MARIA MARTA VILAR GOMES** e **ALDO ANACLETO BEZERRA**, cedendo e transferindo as suas participações no capital social, conforme segue:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2013
SOB Nº: 20137870604
Protocolo: 13/787060-4

Empresa: 26 2 0161434 2
PETRAL - SERVICOS TECNICOS
LTDA ME



JOÃO BATISTA DE MOURA
SECRETARIO-GERAL

1824 1889

a) a sócia retirante **MARIA MARTA VILAR GOMES**, detentora de 90.000 (noventa mil) quotas no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cede e transfere a sua participação no capital social, para o sócio ora admitido **PETRUCIO SIMPLICIO GOMES** qualificado na cláusula primeira, como de fato cedida e transferida fica, recebendo neste ato, pela cessão de cotas que ora realiza, quantia líquida e certa de igual valor, em moeda corrente e vigente no país

b) o sócio retirante **ALDO ANACLETO BEZERRA**, detentor de 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cede e transfere por sua vez, neste ato, parte desta participação no capital social, correspondente a 9.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), também para o sócio ora admitido **PETRÚCIO SIMPLÍCIO GOMES**. Cede ainda, a parte restante desta participação, correspondente a 1.000 (uma mil) cotas, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o sócio também ora admitido **JOSÉ VILAR GUEDES**, recebendo assim, de ambos os cessionários, quantia líquida e certa de igual valor em moeda corrente e vigente no país.

Dão ainda os cedentes aos cessionários de cujo preço ora acordado, a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irreatável quitação de pago e satisfeito, para mais, nada exigir a nenhum título, em juízo ou fora dele, o que tudo é feito com a expressa concordância de todos. E em face da cessão ora realizada, o capital social fica doravante assim distribuído:

- 1) ao sócio **PETRÚCIO SIMPLÍCIO GOMES**, cabe 99.000 (noventa e nove mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), equivalente a 99% (noventa e nove por cento) de participação no capital social.
- 2) ao sócio **JOSÉ VILAR GUEDES**, cabe 1.000 (uma mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), equivalente a 1% (um por cento) de participação no capital social.

Cedem ainda os sócios cedentes em favor dos sócios cessionários, todos os deveres, lucros, haveres e expectativas de direitos pertinentes às cotas ora cedidas.

CLÁUSULA 3ª. - A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **PETRÚCIO SIMPLÍCIO GOMES**, isoladamente, a teor do que determina a cláusula 13ª. e seguintes deste instrumento consolidado.

CLÁUSULA 4ª - Modifica-se o objeto social da sociedade, com a finalidade de excluir a atividade de “*remanufaturamento de cartuchos de impressoras*”, o qual ora reorganizado, passará a ter, na cláusula 6ª. da consolidação, a redação a seguir:

A sociedade tem por objeto social os serviços de projetos e obras de engenharia de infraestrutura urbana, rural e industrial, estradas de rodagem, terraplanagem, obras de urbanização tais como pavimentação rígida, semirrígida e flexível, drenagens, canais, pontes e bueiros, muros de arrimo, escadarias, arquitetônico, esgotamento

sanitário, rede de água, adutora; coordenação e execução de obras e serviços técnicos na área de engenharia civil; construção e urbanização de conjuntos habitacionais, miniáreas de lazer e indústrias instalações elétricas; rede de distribuição e iluminação pública; supervisão e instalações hidrossanitárias; levantamentos topográficos para fins de desapropriação urbana e industrial; levantamento topográfico técnico-cadastral e sócio-econômico para subsídio à ações de regularização fundiária, cartografia, georeferenciamento, mapeamento, foto interpretação, manipulação de imagem de satélite; elaboração de modelo digital de terreno. GIS - sistema de informação geográfica; e ainda a digitalização e computação gráfica e manutenção de equipamentos de informática.

CLÁUSULA 5ª. - Com o objetivo de melhor adequar-se aos dispositivos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), que rege os contratos de sociedades, e de efetuar a sua consolidação, serão inseridas ou modificadas cláusulas ao instrumento contratual consolidado, que passarão a ter a redação e formatação a seguir:

a) Inserir à cláusula intitulada "Da Cessão de Cotas" as cláusulas 10ª, 11ª e 12ª, conforme redação a seguir:

CLÁUSULA 10ª: *Qualquer dos sócios que deseje, por decisão unilateral, sair da sociedade deverá manifestar esta vontade por escritos ao(s) outro(s) sócio(s), e, após observar o que estabelece a cláusula anterior, apresentar o possível adquirente de suas quotas ao sócio remanescente, ao qual é reservado também o direito de aceitar ou não.*

CLÁUSULA 11ª: *Em caso de falecimento de um dos sócios os seus sucessores assumirão, após o cumprimento das formalidades legais, a parte que cabia ao mesmo na sociedade, ficando responsáveis por tudo que consta neste, facultando-se aos herdeiros o interesse de repassar as cotas nas condições previstas no presente instrumento.*

CLÁUSULA 12ª: *Não havendo interesse dos herdeiros em permanecer na sociedade o valor devido pelo falecimento do sócio será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.*

b) Insere-se ainda, a cláusula pertinente intitulada "da Administração" as cláusulas 14ª e 15ª, com a redação a seguir:

Cláusula 14ª. - *Poderão ainda os administradores, representar a sociedade ativa e passivamente, em todas as suas relações com terceiros, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, distritais e autárquicas, concessionárias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais órgãos de administração direta, indireta ou fundacional, e ainda, perante quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, praticando assim, todos os atos inerentes a seus cargos e necessários aos objetivos sociais, velando e respondendo pela fiel observância das estipulações contratuais e da lei, podendo para tanto, constituir procurador ou procuradores.*

Cláusula 15º: Os sócios, quando em suas atividades de administração, poderão fazer uma retirada mensal, a título de pró labore, cujo valor somado, não deverá ultrapassar 80% do resultado bruto operacional. A distribuição de lucros observará a proporcionalidade de participação no capita social.

c) Serão inseridas também as cláusulas 16ª e 17ª sob o título “Das Reuniões” conforme redação a seguir:

Cláusula 16ª. - Conforme previsto no artigo 1.072, § 3º da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), e respeitadas as formalidades pertinentes a reunião a ser realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, conforme determina a cláusula 20ª. deste instrumento, os sócios decidem, pela dispensa das formalidades legais atinentes a convocação de assembléia ou reunião dos sócios, para as deliberações dos negócios da sociedade.

Cláusula 17ª: - As formalidades legais a que se referem a cláusula 16ª. supra, previstas no artigo 1.152, §§ 2º e 3º do supracitado Código Civil, serão dispensadas por unanimidade dos sócios, em decisão por escrito, acerca da matéria objeto da deliberação a ser discutida; sendo certo que as deliberações tomadas, vincularão todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, em conformidade com a lei e este instrumento de contrato social.

d) Por fim, também será inserida à cláusula doravante intitulada “do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros, as cláusulas 19ª e 20ª, conforme segue:

CLÁUSULA 19º: Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos serão suportados pela empresa. Contudo, responsabilizam-se os sócios de forma ilimitada e solidariamente quando causarem prejuízos a terceiros ou a esta, agindo com excesso de mandato, violando o contrato ou o disposto em lei.

CLÁUSULA 20º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 do CC/2002).

CONSOLIDAÇÃO

Mediante as modificações ora procedidas, e em conformidade com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que rege as disposições dos contratos de sociedades, os sócios cotistas resolvem **consolidar** o contrato social de constituição, que passará a ter a redação e formatação a seguir:

DAS PARTES CONTRATANTES:

CLÁUSULA 1ª - As partes contratantes, doravante denominadas simplesmente de outorgantes e reciprocamente outorgadas, são assim qualificadas:

1) **PETRÚCIO SIMPLÍCIO GOMES**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 14 /05/1949, portador da Cédula de Identidade n.º 1.752.008 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.009.974-68, residente e domiciliado na Rua da Amburguesa, nº 135 - Rio Doce - Olinda-PE, CEP: 53.080-320.

2) **JOSÉ VILAR GUEDES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/08/1938, portador da Cédula de Identidade nº 60.255 (SSP-PB), inscrito no CPF sob o nº 018.376.134-00, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 175 Aptº 804 - Encruzilhada - Recife-PE., CEP: 52030-060.

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA 2ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PETRAL - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME**.

CLÁUSULA 3ª: O estabelecimento comercial matriz funciona na **Rua da Amburguesa, nº 135 - Rio Doce - Olinda - PE, CEP: 53080-320**.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade, por deliberação dos seus sócios poderá criar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional, obedecendo a legislação em vigor.

CLÁUSULA 5ª: A sociedade iniciou suas atividades em **14/05/2007**, conforme contrato social devidamente registrado na JUCEPE, e o seu prazo de duração será indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL:

CLÁUSULA 6ª: A sociedade tem por objeto social os serviços de Projetos e obras de engenharia de infraestrutura urbana, rural e industrial, estradas de rodagem, terraplanagem, obras de urbanização tais como pavimentação rígida, semirrígida e flexível, drenagens, canais, pontes e bueiros, muros de arrimo, escadarias, arquitetônico, esgotamento sanitário, rede de água, adutora; coordenação e execução de obras e serviços técnicos na área de engenharia civil; construção e urbanização de conjuntos habitacionais, miniáreas de lazer e indústrias instalações elétricas; rede de distribuição e iluminação pública; supervisão e instalações hidrossanitárias; levantamentos topográficos para fins de desapropriação urbana e industrial; levantamento topográfico técnico-cadastral e sócio-econômico para subsídio à ações de regularização fundiária, cartografia, georeferenciamento, mapeamento, foto interpretação, manipulação de imagem de satélite; elaboração de modelo digital de terreno. GIS - sistema de informação geográfica; e ainda a digitalização e computação gráfica e manutenção de equipamentos de informática.

DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA 7ª: O capital social da sociedade, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

- 1) ao sócio **PETRÚCIO SIMPLÍCIO GOMES**, cabe 99.000 (noventa e nove mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), equivalente a 99% (noventa e nove por cento) de participação no capital social.
- 2) ao sócio **JOSÉ VILAR GUEDES**, cabe 1.000 (uma mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), equivalente a 1% (um por cento) de participação no capital social.

CLÁUSULA 8ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital. (artigo 1.052, CC/2002).

DA CESSÃO DE QUOTAS:

CLÁUSULA 9ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, (artigos 1.056 e 1.057 do CC/2002).

CLÁUSULA 10ª: Qualquer dos sócios que deseje, por ~~decisão unilateral~~, sair da sociedade deverá manifestar esta vontade por escritos ao(s) ~~outro(s) sócio(s)~~, e, após observar o que estabelece a cláusula anterior, apresentar o possível adquirente de suas quotas ao sócio remanescente, ao qual é reservado também o ~~direito de aceitar ou não~~.

CLÁUSULA 11ª: Em caso de falecimento de um dos sócios os ~~seus~~ sucessores assumirão, após o cumprimento das formalidades legais, a parte que cabia ao mesmo na sociedade, ficando responsáveis por tudo que consta neste, facultando-se aos herdeiros o interesse de repassar as cotas nas condições previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA 12ª: Não havendo interesse dos herdeiros em permanecer na sociedade o valor devido pelo falecimento do sócio será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

DA ADMINISTRAÇÃO:

CLÁUSULA 13ª: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **PETRÚCIO SIMPLÍCIO GOMES**, isoladamente, que terá os poderes e atribuições de administradores, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (artigos 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064 do CC/2002).

CLÁUSULA 14ª Poderá ainda o administrador, representar a sociedade ativa e passivamente, em todas as suas relações com terceiros, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, distritais e autárquicas, concessionárias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais órgãos de administração direta, indireta ou fundacional, e ainda, perante quaisquer outras pessoas físicas ou

jurídicas, praticando assim, todos os atos inerentes a seus cargos e necessários aos objetivos sociais, velando e respondendo pela fiel observância das estipulações contratuais e da lei, podendo para tanto, constituir procurador ou procuradores.

CLÁUSULA 15ª: Os sócios, quando em suas atividades de administração, poderão fazer uma retirada mensal, a título de pró labore, cujo valor somado, não deverá ultrapassar 80% do resultado bruto operacional. A distribuição de lucros observará a proporcionalidade de participação no capita social.

DAS REUNIÕES:

CLÁUSULA 16ª: Conforme previsto no artigo 1.072, § 3º da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), e respeitadas as formalidades pertinentes a reunião a ser realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, conforme determina a cláusula 20ª deste instrumento, os sócios decidem, pela dispensa das formalidades legais atinentes a convocação de assembléia ou reunião dos sócios, para as deliberações dos negócios da sociedade.

CLÁUSULA 17ª: As formalidades legais a que se referem à cláusula 16ª. supra, previstas no artigo 1.152, §§ 2º e 3º do supracitado Código Civil, serão dispensadas por unanimidade dos sócios, em decisão por escrito, acerca da matéria objeto da deliberação a ser discutida; sendo certo que as deliberações tomadas, vincularão todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, em conformidade com a lei e este instrumento de contrato social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

CLÁUSULA 18ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 19ª Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos serão suportados pela empresa. Contudo, responsabilizam-se os sócios de forma ilimitada e solidariamente quando causarem prejuízos a terceiros ou a esta, agindo com excesso de mandato, violando o contrato ou o disposto em lei.

CLÁUSULA 20ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 do CC/2002).

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 21ª. No caso de falecimento, interdição inabilitação ou retirada de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros, sucessores, desde que capazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 22ª: Caso haja deliberação das partes na extinção da sociedade e conseqüente finalização da empresa, haverá a apuração dos haveres, dos créditos e débitos para que se faça posteriormente a partilha e a liquidação do que se fizer necessário.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 23ª: O sócio-administrador declara sob penas legais que não incorre nas proibições legalmente previstas para o exercício da atividade mercantil ou para exercer a administração de sociedade nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

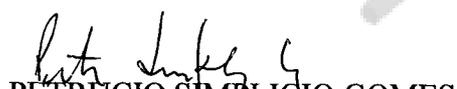
CLÁUSULA 24ª: Todas as divergências entre os sócios, oriundas deste contrato, bem como os casos omissos no mesmo, serão resolvidos e regulados pelas disposições legais em vigor no que lhe forem aplicáveis, elegendo os sócios, o Foro do município de Olinda, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia prévia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir nos termos, as cláusulas, condições e estipulações acima, e o fazem assinando o presente instrumento em 03 (três vias de igual teor e forma para um único efeito.

Olinda-PE, 20 de março de 2013.


ALDO ANACLETO BEZERRA
Sócio Cedente


MARIA MARTA VILAR GOMES
Sócia Cedente


PETRUCIO SIMPLICIO GOMES
Sócio Cessionário


JOSÉ VILAR GUEDES
Sócio Cessionário

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2013
SOB Nº: 20137870604
Protocolo: 13/787060-4

Empresa: 26 2 0161434 2
FISCAL: Documento entregue a 439.916.024-15 - VICENTINA CORREIA DE GOES
Data: 14/5/2014 09:45:31

IME Código de Autenticação 0D64.C05D.52C1.349
Júlio Batista de Moura
SECRETARIO-GERAL


Maria da Conceição dos Santos
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Mat. 11/00.2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
PETRAL SERVIÇOS TECNICOS LTDA ME – CNPJ: 08.821.132/0001-96**

PETRUCIO SIMPLICIO GOMES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/05/1949, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 084.009.974-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1752008, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DA AMBURGUESA, 135, RIO DOCE, OLINDA, PE, CEP 53080320, BRASIL.

JOSE VILAR GUEDES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/08/1938, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 018.376.134-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 60255, órgão expedidor SSP - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CASTRO ALVES, 175, APTº 804, ENCRUZILHADA, RECIFE, PE, CEP 52030060, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PETRAL - SERVICOS TECNICOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201614342, com sede Rua da Amburguesa, 135, Rio Doce, Olinda, PE, CEP 53080320, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.821.132/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

PETRUCIO SIMPLICIO GOMES, com 445.500 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) integralizado.

JOSE VILAR GUEDES, com 4.500 (quatro mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PETRUCIO SIMPLICIO GOMES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81900000587418



08/10/2019

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece OLINDA/PE.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO NOME:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade girá sob o nome empresarial **PETRAL – SERVIÇOS TECNICOS LTDA ME**

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem por objeto social os serviços de Projetos e obras de engenharia de infraestrutura urbana, rural e industrial, estradas de rodagem, terraplanagem, obras de urbanização tais como pavimentação rígida, semirrígida e flexível, drenagens, canais, pontes e bueiros, muro de arrimo, escadarias, arquitetônico, esgotamento sanitário, rede de água, adutora; coordenação e execução de obras e serviços técnicos na área de engenharia civil; construção e urbanização de conjuntos habitacionais, miniáreas de lazer e industriais, instalações elétricas; rede de distribuição e iluminação públicas; supervisão e instalações hidrossanitárias; levantamentos topográficos para fins de desapropriação urbana e industrial, levantamento topográfico técnico-cadastral e sócio-econômico para subsídio à ações de regularização fundiária, cartografia, georeferenciamento, mapeamento, foto interpretação, manipulação de imagem de satélite, elaboração de modelo digital de terreno. **GIS** – sistema de informação geográfica; e ainda a digitalização e computação gráfica e manutenção de equipamentos de informática.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA 3ª: A sociedade iniciou suas atividades em 22/03/2007, conforme seu contrato na JUCEPE e o seu prazo de duração será indeterminado.

Req: 81900000587418

Jose

8

08/10/2019

DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL:

CLÁUSULA 4ª: O estabelecimento comercial matriz funciona na Rua Amburguesa, 135, Rio Doce, Olinda – PE, CEP – 53.080-320

CLÁUSULA 5ª: A abertura e/ou fechamento de filiais em toda extensão do território nacional só poderá ser feita mediante alteração no contrato social, podendo ser efetuada a contratação e/ou dispensa de pessoal competente para a execução dos trabalhos.

DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA 6ª: O capital social da empresa constituída totaliza o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA 7ª: O capital social da sociedade, que é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta reais) representado por 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Percentual	Nº de Quotas	Valor R\$
PETRUCIO SIMPLICIO GOMES	99%	445.500	445.500,00
JOSE VILAR GUEDES	1%	4.500	4.500,00
Total	100%	450.000	450.000,00

CLÁUSULA 8ª: Os sócios terão sua responsabilidade limitada ao montante de suas cotas, ou seja, às suas participações no capital social integralizado desta sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do restante do capital.

DO REPASSE DAS COTAS:

CLÁUSULA 9ª: Havendo interesse por parte de um dos sócios em vender, transferir ou ceder total ou parcialmente suas cotas, o mesmo se compromete a oferecê-las primeiramente ao outro sócio, que exercerá seu direito de preferência. O ato de oferecimento será feito por escrito e deverá ser respondido de forma inequívoca em 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da oferta. Não havendo resposta ou não manifestando interesse, resta facultado ao sócio, negociá-las com terceiros, sendo que estes passarão por aprovação prévia.

CLÁUSULA 10ª: A saída de um dos sócios da sociedade será notificada ao outro com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 11ª: Em caso de falecimento de um dos sócios os seus sucessores assumirão, após o cumprimento das formalidades legais, a parte que cabia ao mesmo na sociedade, ficando responsáveis por tudo que consta neste, facultando-se aos herdeiros o interesse de repassar as cotas nas condições previstas no presente instrumento.

Req: 81900000587418



08/10/2019

CLÁUSULA 12ª: Não havendo interesse dos herdeiros em permanecer na sociedade o valor devido pelo falecimento do sócio será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

DA ADMINISTRAÇÃO:

CLÁUSULA 13ª: A administração da sociedade caberá a **PETRUCIO SIMPLICIO GOMES**, que terá poderes e atribuições de administrador, cabendo-lhe a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, órgãos governamentais: federais, estaduais e municipais, e em licitações públicas, inclusive utilizar a razão social da empresa para assinar cheques e representá-la perante instituições financeiras, sempre no interesse da sociedade, não sendo vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA 14ª: Os sócios **PETRUCIO SIMPLICIO GOMES**, assina isoladamente, utilizando a razão social desta sociedade mesmo quando assinar avais, fianças, endossos ou quaisquer outros atos que venham a gravar de ônus a sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios assinarão de forma conjunta quando efetuarem alterações no contrato social.

CLÁUSULA 15ª: Os atos que não seguirem o exposto na **CLÁUSULA** anterior tornam-se imediatamente nulos de pleno direito.

DAS REUNIÕES:

CLÁUSULA 16ª: Os sócios se comprometem a realizarem reuniões periódicas, das quais tudo que for deliberado será transcrito no livro de atas. Caso haja necessidade de reuniões urgentes, serão convocadas com caráter extraordinário.

DO BALANÇO E BALANCETES:

CLÁUSULA 17ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DO REGISTRO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

CLÁUSULA 18ª: Os sócios acordam que dentro de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da assinatura do presente instrumento, registrarão e procederão com todos os trâmites legais concernentes à sociedade. As alterações contratuais serão elaboradas a qualquer tempo e em conjunto entre os sócios, devendo seguir todos os trâmites legais para sua validade. Após serem registradas na Junta Comercial competente, terão validade imediata entre as partes e terceiros.



Req: 81900000587418

08/10/2019

DAS RETIRADAS:

CLÁUSULA 19ª: As retiradas dos sócios, a título de pró-labore, serão previamente acertadas em reuniões a serem realizadas mensalmente, considerando-se a situação econômico-financeira da empresa, mês a mês.

CLÁUSULA 20ª: Verificando lucros nos balancetes mensais elaborados após o previsto na CLÁUSULA acima, e excluindo todos os encargos da empresa (pagamento de pró-labore, de pessoal, compra e pagamento de mercadorias, tributos, aluguel, frete), o numerário obtido será revertido de forma previamente estabelecida pelos sócios em assembleia e nas reuniões mensais.

DOS PREJUÍZOS:

CLÁUSULA 21ª. Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos serão suportados pela empresa. Contudo, responsabilizam-se os sócios de forma ilimitada e solidariamente quando causarem prejuízos a terceiros ou a esta, agindo com excesso de mandato, violando o contrato ou o disposto em lei.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 22ª. Ocorrerá a extinção da sociedade nas hipóteses as quais as leis referentes à Sociedade Limitada preverem, ou quando as partes assim decidirem.

CLÁUSULA 23ª: Extinguindo-se a sociedade por ordem judicial ou encerrando suas atividades, os sócios se comprometem, neste último caso, a arquivar o distrato social na Junta Comercial competente.

CLÁUSULA 24ª: Caso haja deliberação das partes na extinção da sociedade e conseqüente finalização da empresa, haverá a apuração dos haveres, dos créditos e débitos para que se faça posteriormente a partilha e a liquidação do que se fizer necessário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 25ª: Havendo incapacidade física de um dos sócios, o outro fará reunião extraordinária com os sucessores daquele o qual foi acometido pelo fato, de forma a chegarem num consenso. Já os casos oriundos de sentença judicial, os haveres do sócio vitimado por incapacidade, serão entregues a um curador nomeado previamente por um juiz.

CLÁUSULA 26ª: Os sócios declaram sob penas legais que não incorrem nas proibições legalmente previstas para o exercício da atividade mercantil ou para exercer a administração de sociedade nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Req: 81900000587418

08/10/2019

CLÁUSULA 27ª: As hipóteses de falecimento, retirada, incapacidade ou quaisquer outras que vierem a prejudicar a representação pessoal perante a sociedade, não implicarão em dissolução da mesma.

CLÁUSULA 28ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, os sócios elegem o foro da Comarca de Olinda-PE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em uma via

Olinda-PE, 01 de agosto de 2019.



Petrucio Simplicio Gomes

PETRUCIO SIMPLICIO GOMES
(sócio)

Jose Vilar Guedes

JOSE VILAR GUEDES
(sócio)

R. Professor José Cândido Pessoa, 48
Bairro Novo - Olinda - PE Fone: (81) 3439-1709

Reconheço por semelhança a firma de:
PETRUCIO SIMPLICIO GOMES. Dou fé
Consulte a autenticidade do selo digital em www.tjpe.jus.br/selodigital
Selo: 0150672.TVC07201901.04819 - Ato: Rec. de Firma.
Data: 26/08/2019 13:49:43
EMOL: R\$ 3,59 TSNR: R\$ 0,80 FERC: R\$ 0,40 Rafael Gomes de Mendeses
FERM: R\$ 0,04 FUNSEG: R\$ 0,08
Escrevente:



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
Estrada de Belém, 108 - Fone: (81) 3242-8877 / 3427-4581
Romero Longman
Titular
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
JOSE VILAR GUEDES
Recife, 26 de agosto de 2019 14:15:45.
Em testemunho a verdade. Robson Freitas de
Melo (Escrevente substituto)
Emol.: R\$ 3,99 TSNR R\$ 0,80 FERM R\$ 0,04 FUNSEG
R\$ 0,08 Total R\$ 4,91
Válido somente com o selo
0074203.ETZ08201901.09160



Req: 81900000587418

08/10/2019



Certifico o Registro em 08/10/2019
Arquivamento 20198615329 de 08/10/2019 Protocolo 198615329 de 04/10/2019 NIRE 26201614342
Nome da empresa PETRAL - SERVICOS TECNICOS LTDA ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 79965064168086



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PETRAL - SERVICOS TECNICOS LTDA ME
PROTOCOLO	198615329 - 04/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201614342
CNPJ 08.821.132/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019
SOB N: 20198615329

TITULO_OUTROS_EVENTOS?

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

08/10/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.821.132/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PETRAL - SERVICOS TECNICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PETRAL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DA AMBURGUESA	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 53.080-320	BAIRRO/DISTRITO RIO DOCE	MUNICÍPIO OLINDA	UF PE
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3431-4780
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **11:10:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PETRAL - SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 08.821.132/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:12 do dia 29/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2024.

Código de controle da certidão: **41DE.8F1E.2924.84BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000010192887-95

Data de Emissão: 23/11/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 08.821.132/0001-96

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/02/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação e Cobrança

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número 154.106

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DA FAZENDA do Município.

Contribuinte: PETRAL - SERVICOS TECNICOS LTDA

C.N.P.J.: 08.821.132/0001-96

Inscrição no CMC: 059.205-6

Certidão válida por 30 dias, conforme disposto no art. 309, §5º do CTMO.

Olinda, 12 de DEZEMBRO de 2023

Código de Validação: JIQC38062

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefad.olinda.pe.gov.br>

A presente certidão não atesta a regularidade do licenciamento de: localização e funcionamento, vigilância sanitária, meio ambiente e congêneres, observadas as disposições presente no decreto nº 19, de 18 de fevereiro de 2022, que Institui o procedimento e classifica as atividades de baixo risco para fins de dispensa da exigência da Licença de Funcionamento, para as atividades econômicas instaladas no município de Olinda, e dá outras providências., pelo agente recebedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETRAL - SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.821.132/0001-96
Certidão nº: 66656699/2023
Expedição: 23/11/2023, às 22:26:04
Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETRAL - SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.821.132/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.821.132/0001-96
Razão Social: PETRAL SERVIÇOS TECNICOS LTDA
Endereço: R DA AMBURGUESA 135 / RIO DOCE / OLINDA / PE / 53080-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112307254594737656

Informação obtida em 12/12/2023 11:17:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220579692/2023

Emissão: 28/06/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: Cd56Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PETRAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 08.821.132/0001-96

Registro: 49078

Categoria: Matriz

Capital Social: 100.000,00

Data do Capital: 01/03/2009

Faixa: 2

Objetivo Social: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, RURAL E INDUSTRIAL, ESTRADAS DE RODAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO - RÍGIDA, SEMI-RÍGIDA E FLEXÍVEL, DRENAGENS: CANAIS, DIQUES, PONTES E BUEIROS; MURO DE ARRIMO, ESCADARIA, ARQUITETÔNICO, URBANISMO, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, REDE DE ÁGUA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA FINS DE: DESAPROPRIAÇÃO URBANA, RURAL E INDUSTRIAL; CARTOGRAFIA: GEOREFERENCIAMENTO, MAPEAMENTO, FOTO INTERPRETAÇÃO, MANIPULAÇÃO DE IMAGEM DE SATÉLITE, ELABORAÇÃO DE MODELO DIGITAL DE TERRENO, GIS-SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, URBANIZAÇÃO - CONJUNTO HABITACIONAL, MINIÁREAS DE LAZER E INDÚSTRIAS; DIGITALIZAÇÃO E COMPUTAÇÃO GRÁFICA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, TÉCNICO-CADASTRAL E SÓCIO-ECONÔMICO PARA SUBSIDIAR AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA DA AMBURGUESA, 135, RIO DOCE, OLINDA, PE, 53080320

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/01/2008

Data Final: Indefinido

Registro Regional: PE012292

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: PETRUCIO SIMPLICIO GOMES

Registro: 1800928149

CPF: 084.***-**-68

Data Início: 09/01/2008

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, "EXCETO" E "PORTOS" DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220579692/2023

Emissão: 28/06/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: Cd56Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220572122/2023

Emissão: 29/03/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 984D0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: PETRUCIO SIMPLICIO GOMES

Registro: 1800928149

CPF: 084.***.***-68

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 25/10/1982

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, "EXCETO" E "PORTOS" DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

Nº 2220453309/2017

Emissão: 26/05/2017

Validade: Indefinida

Chave: yWyZz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: PETRUCIO SIMPLICIO GOMES

Registro: 180092814-9

CPF: 084.009.974-68

Endereço: RUA DA AMBURGUESA, 135, RIO DOCE, OLINDA, PE, 53080320

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data Inicial: 25/10/1982

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, "EXCETO" E "PORTOS" DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

Empresa Contratada

PETRAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

-

ART(s)

11039578

Certidão nº 2220453309/2017

26/05/2017, 13:44

Chave de Impressão: yWyZz



ATESTADO

ATESTADO, para os devidos fins e a quem interessar possa, que **PETRÚCIO SIMPLÍCIO GOMES**, Eng^o. Civil – CREA 12027 D – PE, portador de C.P.F n.º 084.009.974-68, elaborou, através da empresa **PETRAL Serviços Técnicos Ltda**, “**Elaboração dos projetos executivos de: pavimentação e drenagem de várias vias, esgotamento sanitário e abastecimento d’água, no distrito de São Lourenço, infraestrutura do conjunto residencial Oswaldo Rabelo, levantamento topográfico cadastral, georreferenciamento de áreas, diagnostico do sistema de esgotamento sanitário, levantamento arquitetônico, reforma de 8 escolas, projeto de mini-áreas, projeto contra incêndio, macro-drenagem do centro de goiana, projeto arquitetônico e reforma do campo municipal, cadastro socioeconômico.**”, no Município de Goiana, conforme **ART n.º 11039578, Contrato n.º 056/2011, Ordem de Serviço n.º 016/2011** cujos serviços relacionados a seguir, tiveram início em **09/08/2011** e término em **07/12/2011**.

CORPO TÉCNICO:

PETRÚCIO SIMPLICIO GOMES: Engenheiro sênior, Coordenador e Projetista;

JEFFERSON LUIZ LEITE DE FRANÇA: Engenheiro Projetista e Orçamentista.

Os principais quantitativos executados:

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Levantamento planialtimétrico e arquitetônico - Planta Georreferenciada

ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Sondagem a percussão e subleito

ESTUDOS HIDROLÓGICOS

PROJETO GEOMÉTRICO

Vias (faixa de rolamento)	5,00m/6,00 m;
Passeios em lastro de concreto	1,00m/1,50m

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Corte	23.881,88 m ³
Aterro	6.084,59 m ³

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE

Pavimento em Paralelepípedo	36.173,20 m ²
Pavimento em C.B.U.Q	143,69 m ²

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n - Centro - Goiana-PE
CEP: 55900-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220453309/2017, emitida em 26/05/2017



Certidão nº 2220453309/2017
26/05/2017, 13:44

Chave de Impressão: yWYzZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/05/2017 e contém 5 folhas

**PREFEITURA DE
GOIANA**



PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

PROJETO DE DRENAGEM E MACRO-DRENAGEM

PROJETO COMBATE A INCÊNDIO

PROJETO DE INFRAESTRUTURA CONJUNTO OSWALDO RABELO

PROJETO DE ARQUITETURA E REFORMA DE 8 ESCOLAS

PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

PROJETO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

CADASTRO SÓCIO-ECONÔMICO

PROJETO DE MINI-ÁREAS DE LAZER

Constam ainda dos projetos: Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, Peças Gráficas e Documentação Fotográfica.

CARTÓRIO
Carlos Torres

Marina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE
SEVERINO RAMOS DA SILVA NETO
FUNÇÃO :ENG. CIVIL CREA 1604223405
MATRICULA Nº 5277

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE GOIANA
RUA DR. MANOEL BORBA, Nº 83, CENTRO - GOIANA / PE - CEP: 55.900-000
TEL: (81) 3626-0518 - CARTORIOCARLOS@HOTMAIL.COM - CNPJ: 11.489.606/0001-59

Reconheço, Por Semelhança a firma de: SEVERINO RAMOS DA SILVA NETO,
dou fé. Goiana/PE 24/05/2017 09:20:40 Emol:3,49; TENR:0,78;
FERC:0,39; TOTAL: 4,66. OF.:107 Selo digital nº
0673585.BAA05201701.01537. Marina Torres MARINA M. C.
TORRES ESCRIVENTE Consulte autenticidade em
"www.tjpe.jus.br/selodigital"

Goiana, 12 de maio de 2017.



Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n - Centro - Goiana-PE
CEP: 55900-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220453309/2017, emitida em 26/05/2017



Certidão nº 2220453309/2017
26/05/2017, 13:44

Chave de Impressão: yWYzZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/05/2017 e contém 5 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 0000011039578

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

PETRUCIO SIMPLICIO GOMES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **180092814-9**

Empresa contratada: **PETRAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

Registro: **4907-8**

2. Contratante

Contratante: **MUNICÍPIO DE GOIANA**

CPF/CNPJ: **10.150.043/0001-07**

AVENIDA MARECHAL TEODORO DA FONSECA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GOIANA**

UF: **PE**

CEP: **55900000**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **056/2011**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 402.151,22**

Tipo de contratante: **PESSOA FISICA**

Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Situação: **19/05/2017**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **MUNICÍPIO DE GOIANA**

CPF/CNPJ: **10.150.043/0001-07**

SEM DEFINIÇÃO Diversos

Nº: **s/n**

Complemento: **Diversas ruas**

Bairro: **Diversos**

Cidade: **Goiana**

UF: **PE**

CEP: **55900000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **09/08/2011**

Previsão de término: **07/12/2011**

Finalidade: **Outro**

4. Atividade Técnica

12 - ELABORAÇÃO	Quantidade	Unidade
8 - Projeto > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #29030 - PAVIMENTAÇÃO	36.173,20	m²
8 - Projeto > TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E CARTOGRAFIA -> #29177 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	1,00	un
8 - Projeto > TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E CARTOGRAFIA -> #29183 - GEORREFERENCIAMENTO	1,00	un
8 - Projeto > ARQUITETURA -> #29232 - ARQUITETURA	1,00	un
8 - Projeto > INSTALAÇÕES -> #29272 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1,00	un
8 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> #29319 - SISTEMA DE DRENAGEM	1,00	un
8 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> #29319 - SISTEMA DE DRENAGEM	1,00	un
8 - Projeto > ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS -> #29352 - REDE DE ESGOTO	1,00	un
8 - Projeto > EDIFICAÇÕES -> #29643 - REFORMA	8,00	un
8 - Projeto > EDIFICAÇÕES -> #29643 - REFORMA	1,00	un
8 - Projeto > AGRIMENSURA -> #29863 - CADASTRO TÉCNICO URBANO	1,00	un
8 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL -> #29899 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un

5. Observações

Elaboração de projetos executivos: pavimentação e drenagem de varias vias, esgotamento sanitário e abastecimento de água no distrito de são lourenço, infra-estrutura do conj. resid. Oswaldo Rabelo levantamento topográfico cadastral, georreferenciamento de áreas diagnóstico do sistema de esgotamento sanitário, lev. arquitetônico. Reforma de 8 escolas projeto de mini-áreas. Proj. contra incêndio, macro-drenagem do centro de Goiana proj. arquitetônico de reforma do campo municipal, cadastro socio-economico.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 0000011039578

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL
INDIVIDUAL

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PETRUCIO SIMPLICIO GOMES - CPF: 084.009.974-68

Local

de

data

de

MUNICÍPIO DE GOIANA - CNPJ: 10.150.043/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Registrada em: 19/05/2017. Boleto não identificado.

Certidão nº 2220453309/2017
26/05/2017, 13:44

Chave de Impressão: yWYzZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/05/2017 e contém 5 folhas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/12/2023 11h27min

Data de Validade: 11/01/2024

Nº da Certidão: 01676475/2023

Nº da Autenticidade: Y7.21.LU.7Y.G9

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **PETRAL SERVIÇO TÉCNICO LTDA**

CNPJ: 08.821.132/0001-96

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: **RUA DA AMBURGUESA, 135**

Compl:

Bairro: **RIO DOCE**

Cidade: **Olinda/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇANúcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/12/2023 11h28min

Data de Validade: 11/01/2024

Nº da Certidão: 01676482/2023

Nº da Autenticidade: 4W.UB.TB.CR.FB

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PETRAL SERVIÇO TÉCNICO LTDA

CNPJ: 08.821.132/0001-96

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA DA AMBURGUESA, 135

Compl:

Bairro: RIO DOCE

Cidade: Olinda/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

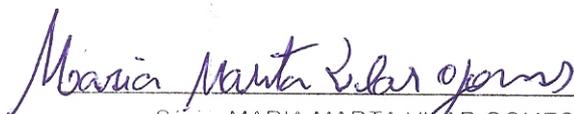
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A Sociedade **PETRAL - SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/05/2007, NIRE: 26.2.0161434-2, CNPJ: 08.821.132/0001-96, estabelecida na RUA AMBURGUESA, 135, RIO DOCE, OLINDA, PE, CEP: 53.080-320, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

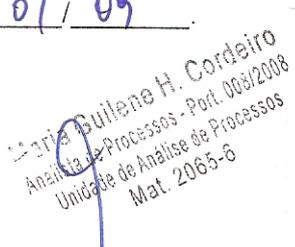
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

OLINDA - PE, 14 de Janeiro de 2009.


 Sócio: MARIA MARTA VIAR GOMES


 Sócio: ALDO ANACLETO BEZERRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>14/01/09</u> 	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2009 SOB Nº: 20090062574 Protocolo: 09/006257-4 Empresa: 26 2 0161434 2 PETRAL - SERVIÇOS TECNICOS LTDA  JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES SECRETARIO-GERAL
--	--



DECLARAÇÃO

A Empresa **PETRAL – SERVIÇOS TÉCNICO LTDA**, CNPJ 08.821.132/0001-96, para fins de participação no Processo Licitatório nº 0019.2023.CC-PROF-PE.0019.PROFISCO, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração e fornecimento de projeto de prevenção e combate a incêndio, do Ed. San Rafael, da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, situado na Av. Dantas Barreto, nº1186, São José - Recife/PE, verificando a possibilidade de aproveitamento total ou parcial dos sistemas de combate instalados no imóvel, visando atender as necessidades da SEFAZ/PE junto ao Corpo de Bombeiros, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital, por intermédio de seu responsável legal o Sr Petrucio Simplicio Gomes, portador da Carteira de Identidade n.º 1.752.008 SDS/PE, expedida pela SDS/PE, DECLARA, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEFAZ, motivo pelo qual se abstém de fazer a visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto do referido Pregão.

Olinda, 12 de dezembro de 2023

PETRAL
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA


PETRUCIO SIMPLICIO GOMES
Engenheiro Civil – CREA n.º PE 012027D
Sócio Administrador e Responsável Técnico Petral
Carteira de identidade nº 1.752.008 SDS/PE

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI
Nº 8.666/93**

A Empresa **PETRAL – SERVIÇOS TÉCNICO LTDA**, CNPJ 08.821.132/0001-96, para fins de participação no Processo Licitatório nº 0019.2023.CC-PROF-PE.0019.PROFISCO, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração e fornecimento de projeto de prevenção e combate a incêndio, do Ed. San Rafael, da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, situado na Av. Dantas Barreto, nº1186, São José - Recife/PE, verificando a possibilidade de aproveitamento total ou parcial dos sistemas de combate instalados no imóvel, visando atender as necessidades da SEFAZ/PE junto ao Corpo de Bombeiros, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, Anexo I deste edital, por intermédio de seu representante legal o Sr Petrucio Simplicio Gomes, portador da Carteira de Identidade n.º 1.752.008 SDS/PE, expedida pela SDS/PE, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Olinda, 12 de dezembro de 2023



PETRUCIO SIMPLICIO GOMES
Engenheiro Civil – CREA n.º PE 012027D
Sócio Administrador e Responsável Técnico Petral
Carteira de identidade n.º 1.752.008 SDS/PE